



Diário Oficial



Nº 1599 - ANO VIII

QUINTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 153/2017

Pelo Município: FUNDO MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN CNPJ: 11.362.487/0001-79.

Pelo Fornecedor: **DIEGO BENELLI DE GOIS ALVES – CPF: 068.057.314-37**

Objeto Locação de Imóvel para funcionamento da Unidade de Suporte Básico (Equipe da SAMU), situado na Rua Pedro Vasconcelos, Nº 44, São Miguel Arcanjo, Extremoz/RN.

Valor Mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Vigência: 12 meses

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 24, Inciso X.

Pelo Município: FUNDO MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN CNPJ: 11.362.487/0001-79 – **ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ PAIVA – CPF: 028.355.194-16 – SECRETÁRIA/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pelo Locatário: **DIEGO BENELLI DE GOIS ALVES – CPF: 068.057.314-37**

*AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2017

O município de Extremoz/RN, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ: 08.204.497/0001-71, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, resolve suspender a sessão do Pregão Presencial N.º 061/2017, cujo o objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de relógios de pontos digitais, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais do município de Extremoz/RN**, marcada para o dia 08 de novembro de 2017 as 14:00 Hrs, para análise e julgamento de impugnação apresentada tempestivamente, pela empresa **DIMEP COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA –**, inscrita no **CNPJ: 09.095.664/0001-56**. Comunicamos aos interessados que após o julgamento será informada pela imprensa oficial deste município.

Extremo/RN, 07 de Novembro de 2017.

Cícero Antônio Bezerra Junior
Pregoeiro
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos: em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
II- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
III- as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
II – Os cds e dvd's ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva
PREFEITO

Djalma de Sales
VICE-PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E INFORMAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Rubens Danilo Sousa Damião
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com